CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 678/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 356/2025

Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: abertura de crédito

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 07/04/2025 14:04:53

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Município de Luziânia e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 023, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Município de Luziânia e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões), provenientes da arrecadação de recursos recebidos através da Taxa de manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos financeiros oriundos de excesso de arrecadação no exercício (previsto no art. 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64) na "Fonte de Recurso 144 – Outros Recursos Não Vinculados", caso houver, ou de anulação parcial ou total de dotações (previsto no art. 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64).

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

ANEXO I

ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Unidade: 1301 – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0091 – Gestão Integrada de Resíduos	
Ação:4000 – Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recurso: 144 – Outros Recursos Não Vinculados	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 500.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R$ 500.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R$ 22.000.000,00
Total	**R$ 23.000.000,00**

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Unidade: 1301 – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0091 – Gestão Integrada de Resíduos	
Ação:1371 – Investimento em Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recurso: 144 – Outros Recursos Não Vinculados	
Elemento: 4.4.90.30 – Material de Consumo	R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.36 – Outros Serviços Pessoal Física	R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 500.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000.000,00
Total	**R$ 4.000.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico, Município de Luziânia e dá outras providências.

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito de natureza especial, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes da arrecadação de recursos recebidos por intermédio da Taxa de manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

Dada a relevância do tema tratado no respectivo projeto de lei, solicito a Vossa Excelência a apreciação da matéria, visto ser de grande necessidade ao município.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA